



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 – Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164

São João do Pau D'Alho – SP

E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br – Site: www.paudalho.sp.gov.br

LEI N.º 1013/09, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar Convênio com a Prefeitura Municipal de Tupi Paulista visando à gestão conjunta do canil municipal de Tupi Paulista, para atender à demanda de serviços dos Municípios de Tupi Paulista, São João do Pau D'Alho, Nova Guataporanga e Monte Castelo.

JOSÉ DINAEL PERLI, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Prefeitura Municipal de Tupi Paulista-Estado de São Paulo, visando à gestão conjunta do canil municipal de Tupi Paulista, para atender à demanda dos serviços dos Municípios de Tupi Paulista, São João do Pau D'Alho, Nova Guataporanga e Monte Castelo.

Artigo 2º - Por força do convênio autorizado por esta Lei, fica a Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho autorizada a repassar à Prefeitura Municipal de Tupi Paulista o montante de até de R\$ 1.800,00, destinado à execução de reforma do canil.

Parágrafo único – Fica a Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho autorizada a custear despesas de manutenção do canil após a conclusão das obras de reforma do mesmo, prevista para o dia 09 de março de 2010.

Artigo 3º - Por força do convênio de que trata esta Lei, a Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho ficará responsável pela realização dos serviços de coleta dos animais na circunscrição do Município e o encaminhamento dos mesmos até o canil municipal de Tupi Paulista. A partir de então, os serviços serão realizados no canil por seu pessoal próprio, devendo o pagamento das despesas de manutenção, a execução e administração de tais serviços do canil ser feitas pela Prefeitura Municipal de Tupi Paulista.

Artigo 4º - O prazo de vigência do convênio de que trata esta Lei será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano de 2012.

Artigo 5º - As despesas decorrentes do convênio de que trata esta Lei serão custeadas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO
Paço Municipal "Olívio Rigotto"

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111
Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 – Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164
São João do Pau D'Alho – SP
E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br – Site: www.paudalho.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos oito (08) dias do mês de dezembro de dois mil e nove (2009).

JOSÉ DINAEL PERLI
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretária da Prefeitura na data supra.

NELSON RIBAS TREVIZOLI

Secretário